CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA Nº 3865/2000

Ementa

AUTORIZA A DOAÇÃO CONDICIONAL DE LOTES DOS LOTEAMENTOS JARDIM RÊMULO ZOPPI E JARDIM TANCREDO NEVES, PARA FINS HABITACIONAIS.

Data da Norma	Data de Publicação	Veículo de Publicação
19/04/2000		

Status de Vigência

Em vigor

LEI Nº. 3.865 DE 19 DE ABRIL DE 2.000

"Autoriza a doação condicional de lotes dos loteamentos JARDIM RÊMULO ZOPPI e JARDIM TANCREDO NEVES, para fins habitacionais."

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar os seguintes lotes de terra do Jardim Rêmulo Zoppi e Jardim Tancredo Neves, pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, descritos no Anexo Único que fica fazendo parte integrante desta lei, aos seguintes titulares de contratos de concessão de direito real de uso desses mesmos lotes:

JARDIM RÊMULO ZOPPI

I - QUADRA E

a) Lote 03 - Waldomiro Daniel e Dalva Margarida Daniel;

II - QUADRA J

a) Lote 02 - Maria do Carmo Queiroz;

III - QUADRA M

a) Lote 32 - Orovaldo Cândido Alves;

IV - QUADRA P

a) Lote 1-B - Silvia Helena Bello;

V - QUADRA R

a) Lote 21 - Geni Francisco.

JARDIM TANCREDO NEVES

QUADRA E

a) Lote 27 - Vitor Firmino Lopes e seus filhos: Cláudio Firmino Lopes, Clóvis Firmino Lopes, Clarice Firmino Lopes Savoy, Cleide Firmino Lopes, Margarete Firmino Lopes Mathias, Claudeti Firmino Lopes Souza, Claudinei Firmino Lopes, Célio Firmino Lopes, Célia Firmino Lopes, Hélcio Firmino Lopes, Samuel Firmino Lopes, Gisélia Firmino Lopes;

Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

QUADRA H
a) Lote 11 - João Pires Batista de Campos e Joana Pires de Campos;

QUADRA J
a) Lote 28 - José Ferreira Campos e seus filhos: Nilva Maria D'Antonio, Hilda Maria Ferreira Stella, Anibal Ferreira Campos, Roseli Maria Ferreira Valota, Eva Maria Ferreira Araújo e Elza Ferreira do Amaral.

Art. 2º - A doação a que se refere o artigo anterior destina-se à moradia dos donatários, e decorre da promessa de doação de que trata o artigo 8º da Lei 2.218 de 13 de maio de 1986, alterada pela Lei 2.869 de 02 de agosto de 1992, e consolida o plano de habitação popular da zona sul de que trata a Lei 2.218/86.

Art. 3º - Os donatários obrigar-se-ão:

I - a providenciar a averbação do prédio residencial que construíram sobre o lote urbano a ser recebido em doação, no prazo de dois anos, a contar da data da lavratura da escritura de doação;

II - a residir no imóvel doado pelo prazo de dois anos, a contar da data da lavratura da escritura de doação.

Art. 4º - Não sendo cumpridos os encargos da doação, esta será revogada, revertendo-se o imóvel ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 5º - Da escritura de doação deverá constar, obrigatoriamente, os encargos do donatário, os prazos de seu cumprimento, e a cláusula de retrocessão do imóvel no caso de seu inadimplemento, sob pena de nulidade do ato.

Art. 6º - As despesas decorrentes da lavratura da escritura pública de doação e seu registro correrão por conta dos donatários.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 19 de abril de 2.000.

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO
MEMORIAL DESCRITIVO
JARDIM RÊMULO ZOPPI

QUADRA E

Lote 03
Mede 7,80m de frente para a Rua 6; 7,80m nos fundos na divisa do lote 42; do lado direito mede 20,00m na divisa do lote 02; do lado esquerdo mede 20,00m na divisa do lote 04, encerrando a área de 156,00m².

QUADRA J

Lote 02
Mede 7,80m de frente para a Rua A; 7,80m nos fundos na divisa do lote 25; do lado direito mede 25,00m na divisa do lote 03 e do lado esquerdo mede 25,00 na divisa do lote 01, encerrando a área de 195,00m².

QUADRA M

Lote 32
Mede 7,80m de frente para a Rua Tupaciguara; 7,80m nos fundos na divisa do lote 19; do lado direito mede 20,00m na divisa do lote 33 e do lado esquerdo mede 20,00 na divisa do lote 31, encerrando a área de 156,00m².

QUADRA P

Lote 01-B
Mede 8,00m de frente para a Rua Antonio Ulitska; nos fundos mede 9,03m confrontando com o Loteamento Jardim Renata; mede 14,32m confrontando com o lote 01-A; mede 18,49m confrontando com o lote 02; encerrando a área de 131,24m².

QUADRA R

Lote 21
Mede 7,80m de frente para a Rua 06; 7,80m nos fundos na divisa do lote 24; do lado direito mede 20,00m na divisa do lote 20 e do lado esquerdo mede 20,00 na divisa do lote 22, encerrando a área de 156,00m².

JARDIM TANCREDO NEVES

QUADRA E

Lote 27
Mede 12,04m de frente confrontando com a Rua 14; 12,00m de fundo confrontando com os lotes 25 e 29; 14,20m do lado direito confrontando com o lote 28 e 15,21m do lado esquerdo confrontando com o lote 26, encerrando uma área de 176,46m².

QUADRA H

Lote 11
Mede 13,03m de frente confrontando com a Rua 14; 13,00m de fundo confrontando com os lotes 9 e 13; 16,26m do lado direito confrontando com o lote 12 e 17,18m do lado esquerdo confrontando com o lote 10, encerrando a área de 217,44m².

QUADRA J

Lote 28
Mede 7,50m de frente confrontando com a Rua 10; 7,50m nos fundos confrontando com o lote 20; 20,00m do lado direito confrontando com o lote 29 e 20,00m do lado esquerdo confrontando com o lote 27, encerrando a área de 150,00m².